

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS

EDITAL Nº 05/2022 – CPSS/UNITINS – EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES MULTIDISCIPLINARES PARA OS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR DO PROJETO TO GRADUADO.

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a Lei Federal n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a Lei Estadual nº 4.003/2022, de 07 de novembro de 2022, e com a Lei Estadual n. 2.893, de 19 de agosto de 2014, naquilo que couber, torna pública pelo presente **Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Professores Multidisciplinares Bolsistas do Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica, denominado TO Graduado.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professores Multidisciplinares Bolsistas será regido por este Edital e pela Lei Estadual nº 4.003/2022, de 07 de novembro de 2022 (DOE/TO nº 6206), cabendo à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela PORTARIA/UNITINS/N.541/2022/GABREITOR, o gerenciamento e a execução deste processo de seleção.

1.2 A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato (ou seu representante legal) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de Professor Multidisciplinar Bolsista, para o provimento de **21 (vinte e uma) vagas**, bem como, a formação de cadastro de reserva.

1.4 O presente Edital visa promover a seleção de Professores Multidisciplinares Bolsistas para atender à demanda pedagógica dos cursos ofertados pelo projeto “TO Graduado”, sendo eles: Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, que serão ofertados nos seguintes municípios do Tocantins: Araguaçu, Caseara, Colinas, Colméia, Guarái, Itacajá, Miranorte, Natividade, Paranã, Ponte Alta do Tocantins, Sítio Novo e Palmas.

1.5 A seleção de que trata o presente processo seletivo se dará em 3 (três) etapas:

- a) 1ª Etapa: Entrega documental, de caráter eliminatório;
- b) 2ª Etapa: Análise da documentação comprobatória, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) 3ª Etapa: Prova oral, de caráter eliminatório e classificatório.

1.6 As atividades referentes aos cargos de Professor Multidisciplinar Bolsista incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior nas áreas de conhecimento do curso, conforme o ANEXO I – QUADRO DE VAGAS deste Edital, bem como, com as diretrizes da Lei Estadual n. 2.893/2014, naquilo que couber.



1.7 Para fins de comprovação de afinidade das graduações apresentadas com a área da vaga para a qual o candidato estiver concorrendo, conforme o ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, será tomada como referência a Tabela das Áreas de Conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal e Nível – CAPES, disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério de Educação do Governo Federal, disponível em: <<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>>.

2 RECURSO/IMPUGNAÇÃO EM FACE DO EDITAL DE ABERTURA

2.1 Os candidatos poderão propor recursos/impugnação em face do Edital de Abertura, sendo que tais questionamentos deverão ser protocoladas das 8h do dia **26/11/2022** às 12h do dia **28/11/2022**, exclusivamente, via e-mail: comissaoprocessoseletivosimplificado@unitins.br.

2.2 Não serão aceitas as solicitações de questionamentos ou recursos encaminhadas fora do prazo ou meio estipulado neste Edital.

2.3 As solicitações de questionamentos serão analisadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2.4 As respostas das solicitações de questionamentos serão encaminhadas aos candidatos individualmente, para o mesmo e-mail em que tiver sido proposto o recurso, no dia **28/11/2022**.

3 DA CONTRAPRESTAÇÃO

3.1 A destinação de bolsa obedecerá aos critérios da tabela a seguir:

FUNÇÃO	BOLSA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Professor Multidisciplinar Bolsista	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

4 DAS ATIVIDADES E JORNADA DE TRABALHO

4.1 O Professor Multidisciplinar Bolsista é o docente que atua **presencialmente** na Unidade Educacional vinculada à bolsa concorrida, tendo como função direcionar o acadêmico no processo de aprendizagem dentro dos cursos ofertados.

4.2 O Professor Multidisciplinar Bolsista é responsável por acompanhar e desenvolver todas as atividades presenciais relacionadas às disciplinas ofertadas nos módulos do curso a que compete a bolsa concorrida, pelo período estabelecido no item 5.1 do presente Edital, **devendo apresentar titulação mínima de graduação na área da bolsa pretendida.**

4.3 A jornada de trabalho dos Professores Multidisciplinares Bolsistas deverá ser adequada à necessidade do curso, podendo ser no turno diurno e/ou noturno, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas/semanais, distribuídas conforme necessidade pedagógica de cada disciplina, de acordo com o perfil de vagas constantes no ANEXO I deste Edital.

4.4 A distribuição de disciplinas e atividades docentes será compatível com as necessidades dos cursos do Programa TO Graduado, sendo distribuídas entre as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão.



4.5 As aulas e as atividades docentes serão distribuídas ao longo do tempo de duração da bolsa de Professor Multidisciplinar Bolsista.

4.6 As aulas poderão ser ministradas em ofertas especiais, fora do período letivo regular, considerando a necessidade da Instituição.

4.7 São atribuições do Professor Multidisciplinar Bolsista:

I - apoiar os acadêmicos diretamente em relação ao conteúdo específico, tirar as dúvidas, apontar-lhes alternativas para aprendizagem, recomendar leituras, pesquisas, atividades;

II - conhecer o projeto didático-pedagógico do curso e o material didático das disciplinas sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da disciplina;

III - conhecer a estrutura de funcionamento da Unidade Educacional;

IV - participar das atividades de capacitação propostas pela Diretoria de Educação Tecnológica;

V - estar presente na Unidade Educacional, no horário previsto, para atendimento e orientação dos discentes;

VI - trabalhar o material didático com o acadêmico, individualmente ou em grupo, visando orientá-lo para a construção de uma metodologia própria e autônoma de estudo;

VII - familiarizar o acadêmico com o hábito da pesquisa bibliográfica (sugerida ou não no material didático), no sentido de aprofundamento e atualização dos conteúdos das disciplinas;

VIII - orientar o acadêmico, por meio da prática, para a metodologia da educação a distância, enfatizando a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem;

IX - orientar o acadêmico, individualmente ou em grupo, visando à complementação dos estudos;

X - orientar os acadêmicos nas aulas de laboratório, nas aulas práticas (Projeto Integrador, Seminários e outros) ou nos trabalhos em grupo, estabelecidos pela Coordenação de Disciplina;

XI - emitir relatório mensal de desenvolvimento de conteúdo da disciplina ao Coordenador de Disciplina e a folha de frequência semanal dos acadêmicos e suas principais dúvidas, a ser entregue ao Tutor a Distância e/ou ao Professor Auxiliar e ao Coordenador de Disciplina;

XII - conhecer o cronograma de estudo e das avaliações das disciplinas sob sua responsabilidade e ajudar os acadêmicos a se manterem em dia;

XIII - conhecer as ferramentas de apoio oferecidas para as disciplinas em que atua, orientando os acadêmicos para o uso dessas ferramentas;

XIV - incentivar os acadêmicos a participarem das atividades oferecidas pelas disciplinas em que atuam, tanto das presenciais quanto das oferecidas na plataforma;

XV - assistir o acadêmico, individualmente ou em grupo, visando orientá-lo para a construção de uma metodologia própria de estudo;

XVI - discutir e esclarecer as dúvidas de conteúdo;

XVII - participar da aplicação das avaliações presenciais, seguindo escala feita pelo Coordenador de Curso;

XVIII - participar da confecção do gabarito de correção das avaliações, quando solicitada pelo Coordenador de Disciplina;

XIX - manter-se em comunicação permanente com o Coordenador de Disciplina, bem como com o Professor Auxiliar, o Tutor a Distância e a Coordenação do Curso, informando-os sobre o andamento da disciplina;



- XX - apresentar um relatório mensal de atividades à Diretoria de Educação Tecnológica;
- XXI - ministrar aulas presenciais nas Unidades Educacionais;
- XXII - acompanhar as atividades de Estágio e do Projeto Integrador juntamente com o Professor Auxiliar, o Tutor a Distância, o Coordenador de Disciplina e a Coordenação de Curso;
- XXIII - acompanhar a curricularização da extensão juntamente com o Professor Auxiliar, o Tutor a Distância, o Coordenador de Disciplina e a Coordenação de Curso;
- XXIV - comparecer à Unidade de Educacional para a assinatura do Termo de Compromisso e preenchimento do cadastro no sistema da Universidade;
- XXV - seguir o cronograma de trabalho de modo a cumprir os prazos estabelecidos para a execução das atividades educacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos dispositivos legais que regulamentam o Projeto TO Graduado e a legislação vigente.

5 DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, embora seja por tempo determinado, poderá ser renovado pelo mesmo período, conforme o interesse da Administração Pública.

6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O candidato poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, por meio de solicitação a ser encaminhada, exclusivamente, no link <https://www.unitins.br/Concursos/Publico>, das **00h01 até às 23h59 do dia 29/11/2022**.

6.2 Serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, exclusivamente, para os candidatos que preencherem um dos seguintes requisitos, de acordo com os parâmetros do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (alínea “a”), a Lei nº 3.459, de 17 de abril de 2019 (alínea “b”) e a Lei Estadual nº 11.238, de 28 de outubro de 2020 e a Lei Estadual nº 4.000, de 30 de agosto de 2022 (alínea “c”), respectivamente:

- a) comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da apresentação de comprovante de cadastro do NIS (Número de Identificação Social) do requerente que poderá ser emitido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou no *site* do Ministério da Cidadania;
- b) mães que comprovarem a doação de leite em programas de aleitamento materno no período de 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente Edital, por meio de documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação.

6.3 Após o preenchimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, anexar em formato PDF (tamanho máximo de 2MB), em campo específico para tal, o comprovante de cadastro no NIS (Número de Identificação Social) do próprio requerente ou documento comprobatório da doação em programas de aleitamento materno, no prazo previsto no subitem 6.1.

6.4 A concessão de isenção da taxa de inscrição com base na alínea “a”, do item 6.2, está sujeita à aprovação do Número de Identificação Social (NIS), do candidato, na Base Nacional do CadÚnico, por meio de consulta às informações constantes nos registros do Ministério da



Cidadania.

6.5 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) informar dados na ficha de solicitação de isenção que estejam diferentes dos dados cadastrados no Cadastro Único;
- d) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;
- e) não observar os prazos e horários estabelecidos em Edital;
- f) não tenha o cadastro constando no sistema do Ministério da Cidadania ou cujo cadastro encontre-se desabilitado.

6.6 O candidato que não anexar a documentação prevista nas alíneas “a” e/ou “b” do subitem 6.2, na data prevista no subitem 6.1 terá sua solicitação de isenção indeferida e não poderá utilizar a fase de recurso para apresentar documentação faltante ou complementar.

6.7 A Unitins não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

6.8 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado na data prevista de **30/11/2022**, no endereço eletrônico <https://www.unitins.br>.

6.9 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá das 00h01 até às 23h59 do dia **1/12/2022**, para contestar o indeferimento, exclusivamente, via e-mail comissaoprocessoseletivosimplificado@unitins.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recursos ou revisão.

6.10 O resultado final dos pedidos de isenção está previsto para ser divulgado no endereço eletrônico no dia **2/12/2022**, contra o qual não caberá qualquer recurso.

6.11 **A solicitação de isenção de taxa não caracteriza a efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.** Após o período de solicitação de isenção o candidato deverá acompanhar a publicação do resultado da análise das solicitações, conforme o cronograma.

6.12 Para o candidato que for contemplado com a isenção de taxa de inscrição e tiver feito várias inscrições será confirmada apenas a última inscrição registrada no sistema.

6.13 O candidato que não conseguir isenção e pretender concorrer à vaga, deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição até a data de vencimento, conforme item 7.1.6.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 Da inscrição e procedimentos:

7.1.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital observando os requisitos exigidos para a vaga que deseja concorrer.

7.1.2 As inscrições estarão abertas das 14h (horário local) do dia **28/11/2022** até às 18h (horário local) do dia **8/12/2022**, exclusivamente, via internet, por meio do sistema no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br>.

7.1.3 A solicitação de inscrição será realizada via internet, por meio de formulário eletrônico, no qual o candidato poderá selecionar a vaga desejada e ao final desse procedimento, emitir a guia de



recolhimento da taxa de inscrição (boleto bancário).

7.1.4 Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no endereço eletrônico <https://www.unitins.br>, bem como a quaisquer outras informações que sejam publicadas pela Unitins durante a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

7.1.5 A taxa de inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

7.1.6 O candidato terá até o dia **9/12/2022** para efetuar o pagamento do boleto bancário.

7.1.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Instituição ou por determinação judicial.

7.1.8 O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de depósito em conta corrente, transferência ou pagamento agendado e não liquidado no prazo fixado no item 7.1.6, implicará a não efetivação da inscrição e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

7.1.9 A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pela instituição financeira, do pagamento do boleto bancário emitido no ato da inscrição eletrônica.

7.1.10 O candidato deverá concorrer apenas para uma vaga. Assim, o candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição, seja para a mesma vaga, vagas diferentes, ou que efetuar mais de uma vez o pagamento para a mesma inscrição (mesmo boleto), terá confirmada somente àquela cuja data de realização seja a mais recente registrada no sistema. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.

7.1.11 Após a realização da inscrição e o pagamento do boleto bancário, não será permitida a troca de vaga. Nesta situação, caso o candidato queira concorrer para outra vaga, deverá fazer nova inscrição e pagar novo boleto.

7.1.12 É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

7.1.13 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital.

7.1.14 A Unitins não se responsabiliza por solicitação de inscrição via sistema não recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 A relação preliminar de inscrições confirmadas será publicada no dia **13/12/2022**, no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br>.

8.2 Os recursos contra a relação preliminar de inscritos devem ser protocolizados das 00h01min do dia às 23h59 do dia **14/12/2022**, exclusivamente, via e-mail: comissaoprocessoseletivosimplificado@unitins.br.

8.3 As respostas dos recursos serão encaminhadas aos candidatos, individualmente, para o mesmo e-mail em que tiver sido proposto o recurso, no dia **15/12/2022**.

A publicação da lista oficial de inscritos será disponibilizada no endereço eletrônico:



<https://www.unitins.br>, no dia **15/12/2022**.

9 DA FORMA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO E PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9.1 O candidato deverá preencher adequadamente o ANEXO II – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO, informando os critérios que vier a satisfazer, cuja validação ficará condicionada à apresentação de documentos comprobatórios, conforme especificado a seguir.

9.2 **Critério 1 - Formação e qualificação:** diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado devidamente registrados, expedidos ou convalidados por Instituições de Ensino Superior do Brasil.

9.2.1 No caso da impossibilidade de apresentação de diploma de graduação, o candidato poderá apresentar a certidão de conclusão de curso ou a declaração de conclusão de curso, desde que apresente conjuntamente o histórico escolar da respectiva formação.

9.2.2 No caso da impossibilidade de apresentação de diploma de conclusão de mestrado, o candidato poderá apresentar ata de aprovação de defesa de dissertação, desde que apresente conjuntamente o histórico escolar da respectiva formação.

9.2.3 No caso da impossibilidade de apresentação de diploma de conclusão de doutorado, o candidato poderá apresentar ata de aprovação de defesa de tese, desde que apresente conjuntamente o histórico escolar da respectiva formação.

9.3 **Critério 2 – Experiência Profissional Docente:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove a experiência profissional no cargo/função para a qual concorre e/ou declaração/certidão de tempo de serviço, no caso de servidor público, cópia do ato de nomeação e exoneração, se for o caso, que informe o período e a função, com a descrição das atividades docentes desenvolvidas.

9.4 Para a comprovação da experiência profissional, o documento apresentado deverá discriminar **os meses e/ou anos em que o candidato exerceu suas atividades**, de forma que fique demonstrada a periodicidade **semestral**.

9.5 A documentação deverá ser enviada **em formato PDF, devidamente nomeada e em ordem sequencial**, conforme os itens dos anexos II e III do presente Edital.

9.6 O candidato deverá protocolar o ANEXO II – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO, preferencialmente, preenchido e assinado, juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios das informações elencadas no ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO e os documentos descritos no ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O ATO DA SELEÇÃO.

9.7 Toda a documentação deverá ser protocolada no e-mail: comissaoprocessoseletivosimplificado@unitins.br, **das 00h01 do dia 16/12/2022 até às 23h59 do dia 18/12/2022**, sob pena de eliminação.

9.8 Os candidatos devem enviar a documentação exigida, cujo e-mail deve conter o seguinte assunto: **“Documentação para a Seleção de Professor Multidisciplinar Bolsista – Código de Vaga XX”**. Nesse caso, o elemento “XX” deverá ser substituído pelo Código de Vaga previsto no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS no qual o candidato estiver concorrendo.



9.8.1 No caso de não validação de documento que comprove a graduação na área prevista no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS para a qual o candidato estiver concorrendo e do requisito mínimo de Graduação na área da bolsa pretendida, previsto no item 4.2, implicará em eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.9 Para fins de comprovação de afinidade das graduações apresentadas com a área da vaga para a qual o candidato estiver concorrendo, conforme o ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, será tomada como referência a Tabela das Áreas de Conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal e Nível – CAPES, disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério de Educação do Governo Federal.

9.10 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação constante no ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO, bem como a apresentação de todos os documentos legíveis.

9.11 **Somente serão considerados os documentos anexados ao último e-mail que tiver sido protocolado pelo candidato, devendo todos os demais serem desconsiderados para todos os efeitos.**

10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Todos os candidatos que tiverem inscrição homologada serão classificados, por código de vaga, em ordem decrescente da pontuação final obtida, considerando as notas da análise documental.

10.2 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela análise dos documentos elencados no ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO, por meio da conferência e a avaliação da documentação comprobatória e validação da nota dos candidatos, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

10.3 A nota da avaliação e da validação da documentação comprobatória será resultante da soma dos critérios de formação e qualificação e experiência profissional, apresentada pelos candidatos e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a pontuação máxima estabelecida no ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO.

10.4 A pontuação referente à segunda etapa, que trata da análise documental, será obtida a partir da somatória da nota atribuída aos dois critérios de seleção: 1) formação e qualificação (50 pontos); 2) experiência profissional (50 pontos), discriminados no ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO, totalizando a nota máxima de 100 (cem) pontos.

10.5 **Estarão aptos à realização da terceira etapa os candidatos classificados na segunda etapa em até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o código de vaga no qual estiver concorrendo.**

10.6 Os candidatos que não obtiverem nota suficiente para classificação na segunda etapa serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, sendo considerados inaptos à realização da terceira etapa (etapa oral).

10.7 A terceira etapa consistirá em prova oral, conforme as regras estabelecidas no item 11, cuja nota máxima será de 100 (cem) pontos.

10.8 A Pontuação Final (PF) consistirá no somatório da nota atribuída à segunda etapa, a etapa de avaliação documental e à nota atribuída à terceira etapa, da prova oral, totalizando a nota



máxima de 200 (duzentos) pontos.

10.9 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior nota, dentro do número de vaga, após a validação da documentação comprobatória.

10.10 Os candidatos classificados, excedentes ao limite de vagas, comporão um cadastro de reserva único que poderá ser utilizado à medida que forem surgindo novas vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.11 Para validação da pontuação no ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO, serão analisados os documentos comprobatórios discriminados nos itens 9.2 e 9.3 deste Edital que tiverem sido protocolados pelos candidatos.

10.12 Cada um dos documentos comprobatórios, descritos nos itens 9.2 e 9.3 deste Edital, serão considerados uma única vez.

10.13 A validação da documentação comprobatória consiste em análise e conferência da documentação obrigatória exigida neste Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório.

10.14 A análise dos critérios do ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que validará o cálculo da Pontuação Final, conforme os documentos enviados pelos candidatos.

10.15 Em caso de empate classificatório entre candidatos nas etapas do Processo Seletivo Simplificado, serão aplicados, na ordem a seguir, os critérios de desempate:

- a) maior pontuação no Critério 2 - Experiência Profissional, conforme ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO;
- b) maior pontuação no Critério 1 - Formação e Qualificação, conforme ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO;
- c) candidato com mais idade.

11 PROVA ORAL

11.1 Estarão habilitados a participar da Prova Oral, que **será realizada entre os dias 10/1/2023 a 12/1/2023**, somente os 3 (três) candidatos que obtiverem as maiores notas na avaliação documental referente à vaga concorrida, por meio do protocolo dos documentos, conforme descreve o item 9 do presente Edital.

11.2 A prova oral constituirá em entrevista na qual o candidato deverá demonstrar conhecimento a respeito de 1 (um) ou mais temas gerais relacionados ao código de vaga no qual estiver concorrendo.

11.3 A prova oral será realizada de modo remoto, em sala virtual, com duração máxima de, aproximadamente, 20 (vinte) minutos para cada candidato, sobre um ou mais assuntos relacionados ao(s) tema(s) do código de vaga no qual estiver concorrendo.

11.4 A ordem, o horário e o *link* de cada prova serão publicados previamente na página virtual do Processo Seletivo Simplificado, na data estabelecida pelo cronograma, devendo o candidato entrar na sala virtual pontualmente no horário marcado.

11.4.1 O atraso tolerado para entrada na sala virtual será de até 5 (cinco) minutos, ressaltando que o tempo de atraso será descontado do tempo total para realização da prova. O candidato que exceder os 5 (cinco) minutos, a partir de seu horário individual de agendamento, será



automaticamente eliminado.

11.4.2 Os critérios de atribuição de nota durante a prova oral serão definidos da maneira a seguir:

- a) capacidade de comunicação e síntese: sequência lógica do conteúdo dissertado – 0 (zero) a 15 (quinze) pontos;
- b) linguagem clara, correta e adequada ao ambiente acadêmico – 0 (zero) a 15 (quinze) pontos;
- c) conhecimento teórico: abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo dissertado – 0 (zero) a 15 (quinze) pontos;
- d) articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas – 0 (zero) a 15 (quinze) pontos;
- e) experiência na área da vaga pretendida – 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- f) disponibilidade para a execução das atividades propostas pelo projeto – 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

11.4.3 A nota máxima atribuída à etapa oral será de 100 (cem) pontos e consistirá no somatório dos critérios previstos no item 11.4.2, sendo que o candidato que obtiver nota mínima inferior à 50 (cinquenta) pontos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12 DOS RESULTADOS

12.1 O resultado preliminar da avaliação documental (segunda etapa) do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia **22/12/2022**, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br>.

12.2 O resultado preliminar da prova oral (terceira etapa) do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia **13/1/2023**, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br>.

12.3 O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia **16/1/2023**, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br>.

13 DOS RECURSOS

13.1 Os recursos contra o resultado preliminar da avaliação documental (segunda etapa) poderão ser protocolizados das 00h01 às 23h59 do dia **23/12/2022**, exclusivamente, via e-mail comissaoprocessoseletivosimplificado@unitins.br, cujo resultado será divulgado no dia **9/1/2023**.

13.2 Os recursos contra o resultado preliminar da prova oral (terceira etapa) poderão ser protocolizados das 00h01 às 23h59 do dia **14/1/2023**, exclusivamente, via e-mail comissaoprocessoseletivosimplificado@unitins.br, cujo resultado será divulgado no dia **16/1/2023**.

13.3 Não serão aceitos os recursos encaminhados fora do prazo ou meio estipulados neste Edital, sendo aceitos somente aqueles encaminhados em conformidade com o item 13 deste Edital.

13.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

13.5 Os resultados dos recursos serão divulgados, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://www.unitins.br>.

13.5.1 As respostas fundamentadas dos recursos serão encaminhadas aos candidatos, individualmente, para o mesmo e-mail em que tiver sido proposto o recurso.



13.6 O candidato não poderá utilizar da fase de recurso para apresentar documentação complementar ou pendente.

13.7 Não cabe revisão, em hipótese alguma, da análise final dos recursos.

14 DO CRONOGRAMA

14.1 As datas referentes à execução do presente Processo Seletivo Simplificado estão descritas no cronograma a seguir.

CRONOGRAMA	
25/11/2022	Publicação do Edital.
26/11/2022	Início do prazo para questionamento do Edital.
28/11/2022	Término do prazo para questionamento do Edital, resposta aos questionamentos propostos e abertura do prazo de inscrição.
29/11/2022	Data para solicitação de isenção da inscrição.
30/11/2022	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de inscrição.
1/12/2022	Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção.
2/12/2022	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção.
8/12/2022	Finalização do período de inscrição (último dia).
9/12/2022	Prazo final para pagamento boleto bancário.
13/12/2022	Divulgação da lista preliminar de inscritos.
14/12/2022	Prazo para interposição de recursos contra a lista preliminar de inscritos.
15/12/2022	Resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscritos e divulgação da lista oficial de inscritos.
16, 17 e 18/12/2022	Protocolo da documentação no e-mail institucional do Processo Seletivo Simplificado.
19,20 e 21/12/2022	Prazo para realização da análise e avaliação documental (segunda etapa).
22/12/2022	Publicação do resultado preliminar da avaliação documental (segunda etapa).
23/12/2022	Recurso em face do resultado preliminar.
9/1/2023	Análise e resultado final dos recursos em face do resultado preliminar, publicação do resultado final da análise documental e publicação da convocação para a realização da prova oral (terceira etapa).
10,11 e 12/1/2023	Realização da prova oral (terceira etapa).
13/1/2023	Publicação do resultado preliminar da prova oral.
14/1/2023	Recurso em face do resultado preliminar da prova oral.
16/1/2023	Análise e resultado final dos recursos em face do resultado preliminar da fase oral (terceira etapa).
16/1/2023	Publicação do resultado final da prova oral, publicação do resultado final e homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a partir das 19h.



14.2 Qualquer alteração nas datas previstas neste cronograma será publicada, por meio de Edital, no site da Unitins no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br>.

15 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO

15.1 Aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado.

15.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, devendo, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal.

15.3 Os candidatos estrangeiros, legalmente habilitados, deverão apresentar o visto temporário no momento da seleção.

15.4 Estar quite com as obrigações eleitorais.

16 DA SELEÇÃO

16.1 Após a Homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado, a Unitins, por conveniência administrativa e atendendo à necessidade de disciplinas e atividades docentes apresentadas no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS deste Edital promoverá a convocação dos candidatos.

16.2 A convocação dos candidatos aprovados na seleção será feita por meio de correspondência eletrônica formalizada pelo e-mail institucional da Comissão Processo Seletivo Simplificado, qual seja: comissaoprocessoseletivosimplificado@unitins.br, podendo o setor responsável utilizar-se de todos os meios de contato apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas no *site* da Unitins no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br> e as correspondências eletrônicas enviadas pelos canais da Universidade.

16.4 No ato da seleção, o candidato aprovado deverá comparecer à Unidade Educacional, nas datas estipuladas no Ato de Convocação, para assinatura do Termo de Compromisso e a ficha cadastral.

16.5 Os candidatos aprovados serão convocados para participarem das reuniões de capacitação, com previsão de ocorrência na **segunda quinzena do mês de Janeiro de 2023**, em datas que serão divulgadas na convocação.

16.6 O comparecimento na Unidade Educacional, para assinatura do Termo de Compromisso e a ficha cadastral e para a participação das reuniões de capacitação é **obrigatório**, conforme o item 4.2, incisos II e XXIV, e o não cumprimento resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

16.7 A documentação apresentada nos ANEXOS II e III deverá ser conferida pela Diretoria de Educação Tecnológica da Unitins, podendo esta solicitar a qualquer momento a comprovação de regularidade/autenticidade.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 17.1 A seleção dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Unitins, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
- 17.2 A classificação do candidato fora do número de vagas constantes neste Edital não implica obrigatoriedade de sua convocação.
- 17.3 O candidato que não atender aos prazos para início da prestação de serviço estipulados neste Edital ficará excluído do Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, a Universidade convocará o próximo candidato classificado à vaga.
- 17.4 O candidato é inteiramente responsável pela veracidade de todos os documentos apresentados para o presente Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ser eliminado do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 17.5 Caso o candidato seja estrangeiro, deverá comprovar situação regular no país, conforme legislação nacional.
- 17.6 A prestação do serviço mediante o pagamento de bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Unitins no interesse pelos serviços prestados pelo bolsista, nos termos da legislação vigente.
- 17.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
- 17.8 O bolsista poderá ter sua prestação de serviços cessada caso suas atividades estejam em desacordo com o estipulado pela Universidade, ou no interesse da Administração, a qualquer momento, sendo devidamente notificado.
- 17.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2022.

[Assinatura digital]
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da Unitins





UNITINS
Universidade Estadual do Tocantins

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DA VAGA	UNIDADE ESCOLAR	CURSO	VAGAS	PERFIL
TADS01	Araguaçu	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	Graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou em áreas afins.
TGP01		Tecnologia em Gestão Pública	1	Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, Administração, Ciências Contábeis, Direito ou em áreas afins.
TADS02	Caseara	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	Graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou em áreas afins.
TGP02		Tecnologia em Gestão Pública	1	Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, Administração, Ciências Contábeis, Direito ou em áreas afins.
TGA01	Colinas do Tocantins	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	1	Graduação em Agronomia, Tecnologia em Gestão do Agronegócio, Engenharia Agrônômica, Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia de Alimentos ou em áreas afins.
TGP03		Tecnologia em Gestão Pública	1	Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, Administração, Ciências Contábeis, Direito ou em áreas afins.
TGA02	Colméia	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	1	Graduação em Agronomia, Tecnologia em Gestão do Agronegócio, Engenharia Agrônômica, Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia de Alimentos ou em áreas afins.
TGP04		Tecnologia em Gestão Pública	1	Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, Administração, Ciências Contábeis, Direito ou em áreas afins.
TGA03	Guaraí	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	1	Graduação em Agronomia, Tecnologia em Gestão do Agronegócio, Engenharia Agrônômica, Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia de Alimentos ou em áreas afins.
TGP05		Tecnologia em Gestão Pública	1	Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, Administração, Ciências Contábeis, Direito ou em áreas afins.
TADS03	Itacajá	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	Graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou em áreas afins.
TGP06		Tecnologia em Gestão Pública	1	Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, Administração, Ciências Contábeis, Direito ou em áreas afins.
TGA04	Miranorte	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	1	Graduação em Agronomia, Tecnologia em Gestão do Agronegócio, Engenharia Agrônômica, Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia de Alimentos ou em áreas afins.



TGP07		Tecnologia em Gestão Pública	1	Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, Administração, Ciências Contábeis, Direito ou em áreas afins.
TADS04	Natividade	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	Graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou em áreas afins.
TGP08		Tecnologia em Gestão Pública	1	Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, Administração, Ciências Contábeis, Direito ou em áreas afins.
TADS05	Palmas	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	Graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou em áreas afins.
TADS06	Paraná	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	Graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou em áreas afins.
TADS07	Ponte Alta do Tocantins	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	Graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou em áreas afins.
TGP09	Sítio Novo	Tecnologia em Gestão Pública	2	Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, Administração, Ciências Contábeis, Direito ou em áreas afins.



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO por unidade	Quant. Máxima	Nota Máxima por item	PONTUAÇÃO atribuída pelo Candidato
1. Formação/Qualificação				
Item I. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de GRADUAÇÃO ou certidão de conclusão, com seu respectivo histórico.	5,0 pontos	1	5,0	
Item II. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de ESPECIALIZAÇÃO , na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001 ou certidão de conclusão ou declaração de conclusão.	5,0 pontos	2	10,0	
Item III. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO , com seu respectivo histórico ou certidão de conclusão ou declaração que ateste a conclusão do curso ou ata de aprovação de defesa de dissertação.	15,0 pontos	1	15,0	
Item IV. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOCTORADO , com seu respectivo histórico ou certidão de conclusão ou declaração que ateste a conclusão do curso ou ata de aprovação de defesa de tese.	20,0 pontos	1	20,0	
Total máximo de pontos no Critério 1			50,0	



2. Experiência profissional				
Item I. Exercício de magistério em curso de educação superior na área de formação ou em área afim, na modalidade presencial. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	4,0 (por semestre)	4	16,0	
Item II. Experiência de magistério em curso de educação superior na área de formação ou em área afim, na modalidade remota ou à distância. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	4,0 (por semestre)	4	16,0	
Item III. Exercício de magistério na área de educação (mínimo de 20h).	3,0 (por módulo)	2	6,0	
Item IV. Exercício de atividade profissional de nível superior em empregos/cargos especializados na área de formação ou em área afim, na Administração Pública ou Privada, não cumulativa com a docência. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	2,0 (por semestre)	6	12,0	
Total máximo de pontos no Critério 2			50,0	
Total máximo de pontos			100,00	





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O ATO DE SELEÇÃO

- a) Cópia da carteira de identidade (frente e verso) (não será aceita carteira de conselho profissional).
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.
- c) Cópia do título eleitoral (frente e verso) e a Certidão de Quitação Eleitoral.
- d) Cópia de comprovante recente, como titular, de conta bancária, individual.
- e) Cópia do comprovante de endereço –com CEP.
- f) Cópia do certificado e/ou diploma de titularidade, devidamente assinados, registrados, expedidos ou convalidados por instituições de ensino superior do Brasil e cópia do histórico das titularidades.
- g) Cópia do Currículo emitido pela Plataforma Lattes (CNPq).

